



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

**EDITAL N° 064/2021 - DGTES/AMS**

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, QUE ATENDEM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 9.337/2004, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2021.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal n° 240, de 18.02.2019, publicado no Jornal Oficial n° 3757, de 29.03.2019, **PRELIMINARMENTE**, as relações dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde da Administração Indireta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários a participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal n° 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

<b><u>Anexo I</u></b>	<p><b><u>SERVIDORES APTOS</u></b></p> <p>(Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p>
<b><u>Anexo II</u></b>	<p><b><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></b></p> <p>(Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto n° 240/2019, necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal n° 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal n° 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. ter cumprido o estágio probatório;</li><li>II. ....;</li><li>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</li><li>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal n° 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</li><li>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</li><li>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</li><li>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</li><li>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;</li></ol>

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

	<p><i>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i></p> <p><i>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”</i></p>
--	---


Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 240/2019, que foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de **01.06.2016**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2019.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 4º, do Decreto nº 240/2019, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **17.08.2021 a 19.08.2021**, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores/DGTES/AMS, no horário das 08h00 às 14h00, devendo, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II**, do Decreto nº 240/2019, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento (a partir de 2019)”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor, permitindo-se ainda a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, devendo a procuração ser redigida em papel A4, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

- I. Nome completo;
- II. RG e CPF;
- III. Endereço;
- IV. Finalidade da procuração;
- V. Local e data da procuração.

Esclarecemos, por fim, que os **formulários de “Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo”**, Anexo II, do Decreto nº 240/2019, deverão ser entregues, devidamente preenchidos e assinados pelas **chefias imediatas**, até **31.08.2021**, na **Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**, no horário das 08h00 às 14h00.

  
**Carlos Felipe M. Machado**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Londrina, 03 de agosto de 2021.  
  
**Eliane Sandra Vieira**  
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO  
E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE/AMS